

## TERMO DE REFERÊNCIA

Salvador, 11 de Julho de 2023.

Ao Complexo Hospitalar de Saúde da UFBA

Do: Serviço de Farmácia do Hospital Ana Nery

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada por dispensa de licitação para aquisição de geradores de molibdênio/tecnécio-99mTc e Radiofármacos, pelo período de **01 (um) ano** visando atender às necessidades do Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Ana Nery, unidade de saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-----------|-------------------|------------|
| 1    | GERADOR DE TECNÉCIO 99MTC, PERTECNETATO DE SÓDIO, COUNA DE VIDRO COM MOBILIDADTO DE SÓDIO ADSORVIDO, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE ELUIÇÃO, ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1500 MCI. 1<br><b>UNIDADE = 1500 MCI</b> | BR0407388 | UNIDADE           | 55         |
| 2    | GERADOR DE TECNÉCIO 99MTC, PERTECNETATO DE SÓDIO, COUNA DE VIDRO COM MOBILIDADTO DE SÓDIO ADSORVIDO, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE ELUIÇÃO, ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1250 MCI. 1<br><b>UNIDADE = 1250 MCI</b> | BR0407388 | UNIDADE           | 10         |
| 3    | GERADOR DE TECNÉCIO 99MTC, PERTECNETATO DE SÓDIO, COUNA DE VIDRO COM MOBILIDADTO DE SÓDIO ADSORVIDO, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE ELUIÇÃO, ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1000 MCI. 1<br><b>UNIDADE = 1000 MCI</b> | BR0407388 | UNIDADE           | 10         |
| 4    | GERADOR DE TECNÉCIO 99MTC, PERTECNETATO DE SÓDIO, COUNA DE VIDRO COM MOBILIDADTO DE SÓDIO ADSORVIDO, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE ELUIÇÃO, ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 750 MCI. 1<br><b>UNIDADE = 750 MCI</b>   | BR0407388 | UNIDADE           | 10         |
| 5    | GERADOR DE TECNÉCIO 99MTC, PERTECNETATO DE SÓDIO, COUNA DE VIDRO COM MOBILIDADTO DE SÓDIO ADSORVIDO, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE ELUIÇÃO, ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500 MCI. 1<br><b>UNIDADE = 500 MCI</b>   | BR0407388 | UNIDADE           | 10         |

|   |   |           |          |    |
|---|---|-----------|----------|----|
| 6 | GERADOR DE TECNÍCIO 99MTC, PERTECNETATO DE SÓDIO, COUNA DE VIDRO COM MOBILIDADTO DE SÓDIO ADSORVIDO, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS DE ELUIÇÃO, ESTÉRIL, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 MCI. 1 UNIDADE = 250 MCI   | BR0407388 | UNIDADE  | 10 |
| 7 | RADIOFÁRMACO - RADIOISÓTOPO, NOME 67GA - CLORETO DE GÁLIO, DOSAGEM RADIOATIVA MÍNIMO DE 1.110, APRESENTAÇÃO EM SOLUÇÃO DE HCL, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ISOTÔNICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL ATIVIDADE 2 MILICURIE  | BR0376685 | UNIDADE  | 40 |
| 8 | RADIOFÁRMACO - REAGENTE, NOME 99MTC - MAA, COMPOSIÇÃO MACROAGREGADO DE SORO ALBUMINA HUMANO 2,2 MG, COMPONENTES ADICIONAIS ÁC.ASCÓRBICO 4,6MG, GLICOSE 18,7MG, NACL 8,1G, CONCENTRAÇÃO RADIOISÓTOPO ACETATO DE SÓDIO 22MG E SNCL2. 2H2O 0,22, FORMA FARMACÊUTICA LIOFILIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. 1 CONJUNTO = 5 FRASCOS. | BR0339575 | CONJUNTO | 40 |
| 9 | RADIOFÁRMACO - RADIOISÓTOPO, NOME 201TI - CLORETO DE TÁLIO (TICL), DOSAGEM RADIOATIVA MÍNIMO DE 370, APRESENTAÇÃO EM SOLUÇÃO SALINA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ISOTÔNICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL ATIVIDADE DE 1 MILICURIE. 1 UNIDADE = 3 MCI  | BR0376688 | UNIDADE  | 36 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da data inicial estabelecida pela Administração, ou seja, \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado com continuado tem em vista que o Serviço de Medicina Nuclear que funciona no Hospital Ana Nery, executa exames de Cintilografia durante todo o ano necessitando de geradores de tecnécio e substâncias não radioativas para realização dos exames oferecidos aos pacientes SUS.

Ademais, o Centro de Radiofarmácia tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos, Gerador de Tecnécio-99m (Gerador IPEN-TEC) e Reagentes Liofilizados, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira, garantindo a segurança radiológica de acordo com as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) de proteção radiológica no manuseio e armazenamento de materiais radioativos; ainda assim, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança sanitária conforme resoluções RDC Nº 63, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 “*Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Radiofármacos*” e RDC Nº 430, DE 8

DE OUTUBRO DE 2020 “Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos” da ANVISA.

Sendo, portanto, a vigência plurianual mais vantajosa considerando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3.2. O custo estimado total da contratação estará posto em planilha anexa a este Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

**4.1.1.1. Incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, por se tratar de embalagem no qual se aplica a inclusão de critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021. As práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;**

**4.1.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;**

**4.1.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e**

**4.1.1.4. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia da educação ambiental, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo, e orientação da destinação que o usuário final deu ao seu produto após ser consumido e oferecer opções para reaproveitá-lo em suas cadeias produtivas ou destiná-lo corretamente nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305, de 02/08/2010.**

**4.1.1.5. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.**

**4.1.1.6. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e tratamento adequado do resíduo químico e do resíduo tóxico, conforme legislação.**

**4.1.1.7. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.**

**4.1.1.8. A Contratada deverá promover, sempre que possível, cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.**

**4.1.1.9. A empresa deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, recipientes próprios para o acondicionamento dos radiofármacos, com blindagem e rotulagem adequadas, em condições apropriadas para suportar os riscos normais do carregamento, transporte e descarregamento, de acordo com a legislação em vigor, obedecidos os critérios de radioproteção constantes nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.**

**4.1.1.10. A empresa deverá fornecer os radiofármacos e kits não radioativos especificados no contrato, nas quantidades e atividades solicitadas pela CONTRATANTE, adequados para a realização dos diversos exames em Medicina Nuclear, respeitando o tempo de decaimento dos materiais radioativos, a meia-vida dos radiofármacos e as atividades prescritas, levando-se em conta o tempo necessário para o transporte do material radioativo até o Hospital Ana Nery.**

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **7 (sete) dias**, contados do **envio da nota de empenho**, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

|                   |  |
|-------------------|--|
| Hospital Ana Nery | Serviço de Farmácia do HAN, sito à Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador – Bahia. CEP: 40.301-155 |
|-------------------|--|

**5.3.1. A entrega dos geradores e radiofármacos, objeto deste termo de referência, deverá ser realizada no endereço constante na tabela acima pela manhã das 08:00 às 11:00 e a tarde das 13:30 às 16:00 horas, nos dias úteis, com exceção dos geradores que poderá ser entregue também nos finais de semana (sábado e domingo).**

**5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;**

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **7 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 3 meses.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**5.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta. Durante o recebimento provisório, o Serviço de Farmácia do Hospital Ana Nery poderá exigir a substituição de qualquer dos produtos que não estejam de acordo com as especificações desta solicitação;**

**5.11. Na embalagem do produto deverão constar as seguintes informações: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número de lote (se for o caso), registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso);**

**5.12. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, nas condições de temperatura exigida em rótulo e sem sinais de umidade;**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.3.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.4.1.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 6.4.2.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 6.7.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

- 6.8.** Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, IX** da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 7.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 7.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

**7.13.1. Ato de autorização** para o exercício da atividade de produção e comercialização de radiofármacos e geradores de tecnécio pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Autarquia Estadual e Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal;

**7.13.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.14.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.14.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.14.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.14.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.14.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.14.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.14.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.14.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **15223/150247**;

Fonte de Recursos: **Fundo Nacional da Saúde/ Ministério da Saúde**

Programa de Trabalho: **172846**

Elemento de Despesa: **33.90.30**;

Plano Interno: **S8585G71HAN**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Serviço de Medicina Nuclear com base nos históricos de consumo através do sistema informatizado próprio do Hospital (módulo smart), para atender os pacientes advindos do sistema de Regulação do Estado da Bahia, o que norteia o quantitativo para uma possível previsão de gasto durante 12 meses, considerando, que pode ocorrer à variabilidade de para mais ou menos de acordo com a demanda da regulação e será submetido à aprovação da Diretoria Geral do Hospital Ana Nery.

Salvador, 11 de Julho de 2023.



Dr. Carlos Frederico Pepe  
Médico Nuclear  
CRM- 26936

---

Carlos Frederico Pepe

Responsável Técnico Medicina Nuclear- HAN



Jefferson Oliveira C. Gama  
Coordenador de Farmácia  
Hospital Ana Nery  
CRF-BA 12546

---

Jefferson Oliveira

Coordenador de Farmácia – HAN



Fábio Luiz Silva Velloso  
Gerente Financeiro/HAN



---

Fábio Velloso

Gerente Financeiro – HAN